



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS – PREVMOC**

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – Centro – Montes Claros – MG
Telefax: (38) 3229-3500

PORTARIA N°. 006/2011

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de recadastramento de **todos os aposentados e pensionistas** do Município de Montes Claros, devendo começar a sua realização em 12/07/2011, tendo a duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias independente de portaria.

§ 1º - Os beneficiários do Regime Próprio (aposentados e pensionistas) deverão apresentar-se neste Instituto, no endereço: Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – Centro – Montes Claros – MG, da seguinte forma:

- segunda a quinta: 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00;
- sexta: 08:00 as 12:00 e de 13:30 as 17:00.

§ 2º - Os aposentados e pensionistas deverão trazer consigo cópia dos seguintes documentos:

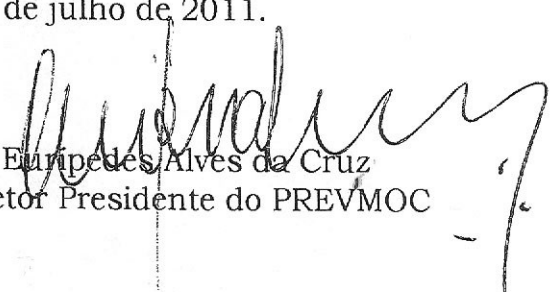
- ✓ **Documentos pessoais (RG, CPF);**
- ✓ **Comprovante de residência recente;**
- ✓ **Certidão de casamento (se casado), ou certidão contendo a averbação da separação judicial ou do divórcio;**
- ✓ **Documentos pessoais de seus dependentes (RG, CPF, certidão de nascimento), se houver.**

§ 3º - Aquele que não comparecer nem justificar sua ausência no recadastramento, terá seu benefício suspenso até que tenha regularizado sua situação junto ao PREVMOC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se no local de costume e cumpra-se.

Montes Claros (MG), 11 de julho de 2011.


Euripedes Alves da Cruz
Diretor Presidente do PREVMOC